

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 31/2022 – São Paulo, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# **PRESIDÊNCIA**

## RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a <u>Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 20/01/2021</u>, que regulamenta os procedimentos para a eliminação de processos físicos em tramitação, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, após a sua digitalização e migração para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – P.Je.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONALDA JUSTIÇA FEDERALDA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da <u>Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14/2021</u> ao disposto na <u>Resolução CJF n.º 714, de 17/06/2021</u>;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0003924-52.2020.4.03.8001,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1.º Alterar a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 20/01/2021, nos seguintes termos:

I - alterar no preâmbulo, os elementos que fundamentamo ato normativo, conforme segue:

"CONSIDERANDO a <u>Resolução n.º 714, de 17 de junho de 2021,</u> norma regulamentadora do Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** as Resoluções PRES, <u>275/2019</u>, <u>278/2019</u> e <u>283/2019</u>, por meio das quais foi instituída, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a virtualização dos processos judiciais e sua inserção no Processo Judicial Eletrônico – PJe;"

II - alterar o *caput* e os §§ 1.°, 2.°, 3.° e 5.° do art. 2.°, e incluir o § 6.° conforme segue:

"Art. 2.º A análise dos autos físicos digitalizados e das peças processuais integrantes, para destinação à eliminação ou à guarda permanente, deverá obedecer ao disposto nos arts. 5.º e 12 da Resolução CJF n.º 714/2021 e será efetuada conforme lista de verificação constante do Anexo I pela(s):

(...

- § 1.º Os autos digitalizados que forem identificados como de guarda permanente, nos termos do art. 12., § 2.º, alíneas "e", "f", "g", "h", "f", "k", "m", "n" e "t", da Resolução CJF n.º 714/2021, serão encaminhados para a unidade de arquivo com lançamento da fase "Autos digitalizados remetidos ao arquivo para guarda permanente" nos sistemas de acompanhamento processual de 1.º e 2.º graus da Justiça Federal da 3.ª Região.
- $\S$  2.º As peças processuais integrantes dos autos convertidos para o suporte digital, referentes a processos destinados à eliminação, observarão o disposto no art. 12,  $\S$  2.º, alíneas "d", "o" e "p", da Resolução CJF n.º 714/2021, e deverão ser retiradas e mantidas em seu suporte original.
- § 3.º A análise das ações criminais, convertidas para o suporte digital, deverá aguardar o trânsito em julgado para definição da destinação à eliminação ou ao recolhimento, nos termos do art. 12., § 2.º, alínea "e", da Resolução CJF n.º 714/2021.

(...)

- § 5.º Os recursos em autos apartados, os embargos à execução e outros processos dependentes do principal deverão ser remetidos à instituição de origem e terão a mesma destinação final do feito que lhes deu origem, para avaliação conjunta, conforme o disposto no art. 23, § 3.º, da Resolução CJF n.º 714/2021.
- § 6.º As ações rescisórias terão a mesma destinação final atribuída ao feito que lhes deu origem, qual seja, recolhimento ao arquivo permanente ou eliminação, devendo os autos das ações rescisórias serem transferidos à unidade de arquivo e gestão documental deste Tribunal."
  - III alterar o *caput* e o § 1.º do art. 6.º, conforme segue:
- "Art. 6.º A eliminação de autos físicos realizar-se-á mediante critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, por meio da reciclagem do material descartado e da destinação do resultado para programas sociais de entidades sem fins lucrativos, consoante o art. 24 da Resolução CJF n.º 714/2021.
- § 1.º A massa documental deverá ser destruída por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, se possível por cooperativas ou pessoas jurídicas de direito privado especializadas, com a garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida e sob supervisão permanente de servidor designado pela unidade responsável pela eliminação."

IV - alterar o art. 7.°, conforme segue:

"Art. 7.º Caso seja identificada, durante a análise a que se refere o art. 2.º desta Resolução, matéria considerada de grande valor para a sociedade ou para a instituição, fica facultada a formulação de proposta fundamentada à Comissão Permanente de Avaliação Documental para guarda permanente dos autos físicos digitalizados, observando-se o procedimento descrito no art. 18 da Resolução CJF n.º 714/2021."

|                   | V - alterar o Anexo II - Modelo de Edital Resumido para Publicação no DOU, conforme segue:   |
|-------------------|--|
|                   | "()  |
|                   | (cargo do dirigente da unidade) faz saber às partes, a seus quempossa interessa que, a partir do 45.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do Tribunal  |
| para o sistema P. | l da 3.ª Região e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do (n.º) lote de autos físicos já digitalizados e migrados<br>J-e, de acordo com a Resolução n.º 714/2021 do Conselho da Justiça Federal, bem como com a Resolução bem como com<br>14/2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região em conjunto com a Corregedoria-Regional da Justiça<br>egião |
| redefundas. Te    | ()"  |
|                   | VI - alterar o Anexo III - Termo de Doação, conforme segue:  |
|                   | "()  |
| representada pe   | na Resolução PRES/CORE n.º 14/2021, doa à entidade (nome e CNPJ da entidade), aqui lo(a) Sr(a) (nome e CPF), o material (indicar o peso), devidamente entidade acima referida está cientificada de que o material destina-se à reciclageme responsabiliza-se por sua destinação final.   |
|                   | ()"  |
|                   | VII - alterar o Anexo V - Termo de Fragmentação, conforme segue: "()   |
| localizada        | Em de de, acompanhou-se, nas dependências da(empresa/cooperativa), (endereço completo), a destruição, por fragmentação de kg de papel resultante da eliminação de  |
|                   | cumentos administrativos) com temporalidade cumprida, cuja relação foi publicada no Edital de Eliminação n.º/, nico da Justiça Federal da 3.ª Região, em/, págs, em cumprimento à Resolução n.º 714/2021 do tiça Federal.  |
|                   | ()"  |
|                   | Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  |
|                   | PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.   |

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 11/02/2022, às 17:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### PORTARIA PRES Nº 2522, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

#### **RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, as férias agendadas de 9 de fevereiro a 10 de março de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria PRES nº 2504/2022, do Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA, ficando o saldo de 27 (vinte e sete) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 17:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10499, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 7/2/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10500, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 9 a 23/2/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10525, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7 a 9/3/22, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 2521, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

#### **RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 25 de abril a 24 de maio de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES nº 2431/2021, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 17:45, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10541, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 10508, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 8/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10505, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR, da 13ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, semprejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 1 e 2/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10506, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 3 e 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10503, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Catanduva, no dia 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10502, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 3 e 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10501, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 1<sup>a</sup> Vara de Itapeva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 4/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 10507, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 10/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 10504, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

- I Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 11/2/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.
- II Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 7/1 e no período de 10 a 13/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 2974, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

#### RESOLVE:

Interromper, no dia 16 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 02 a 21 de fevereiro de 2022 (2º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria 2894/2021, da Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, ficando o saldo remanescente de 1 (um) dia para gozo em 11 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 11/02/2022, às 16:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10542, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 8488715/2022 - PRESI/GABPRES,

#### **RESOLVE:**

- I Cessar o Ato CJF3R nº 10.425/2022 emrelação à MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO.
- II Alterar o Ato CJF3R nº 10.425/2022 para o fim de designar os Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto na Subseção Judiciária de Naviraí, vinculando-os à apreciação de eventuais recursos interpostos em face das sentenças por eles proferidas, no período de 3/3 a 18/4/2022:

FELIPE DE FARIAS RAMOS

RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO

MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS

**GABRIEL HERRERA** 

MATHEUS RODRIGUES MARQUES

LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN

FERNANDO MARIATH RECHIA

MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS

GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE

THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO

NATÁLIA ARPINI LIEVORE

# DAVID GOMES DE BARROS SOUZA CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2022, às 17:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# PAUTA SECRETARIA SEI-JULG AR 8495474 - PRESI/G ABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# 504ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 17/2/2022, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020

Incluir, em Mesa, na pauta de julgamento em epígrafe, os seguintes processos:

#### Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

1 - 0013977-68.2015.4.03.8001 - Petição

Tipo da Matéria: Licença

Partes: Viviane Anetti Risse Caldeira (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciaria de São Paulo (Recorrido)

2 - 0053809-40.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: La Constructora - Construção e Manutenção Ltda EPP (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

3 - 0033261-57.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luiz Marcelo Salce OAB/SP 350.817 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

4 - 0003209-44.2019.4.03.8001 — Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Globaltask Tecnologia e Gestão S/A (Recorrente) e Juiz Federal Diretor Do Foro Da Seção Judiciária De São Paulo (Recorrido)

5 - 0004320-63.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança E Vigilância Eirelli (Recorrente), Mariana Carnevale Blanco OAB/SP 307134 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

6 - 0011633-75.2019.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciaria de São Paulo (Recorrido).

7 - 0017507-41.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Ofos Tecnologia, Comércio e Serviços contra Incêndios EPP (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

8 - 0001259-63.2020.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Vetor Sistemas Construtivos Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

9 - 0004087-32.2020.4.03.8001 – Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: TW Projetos Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

10 - 0005113-65.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Soluções Serviços Terceirizados Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

11 - 0005686-06.2020.4.03.8001 - Imposto de Renda

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Jose Roberto Marotta (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

12 - 0032701-57.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda (Recorrente), Maria Cristina Mattioli OAB/SP 365.940(Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

13 – 0009712-23.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Active Engenharia Ltda (Recorrente), Daniel Marotti Corradi OAB/SP 214.418 (Advogado) e Juiza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

14-0001374-89.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Global Sul Comercio e Serviços Terceirizados Ltda (Recorrente), Eliezer Machado de Almeida O AB/PR 44.246 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

15-0007434-81.2017.4.03.8000-Sigiloso

Tipo da Matéria: Licença

Partes: L.V.A.D.G (Recorrente), Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Recorrido) e AJUFESP (Interessado)

 $16-0045374-77.2017.4.03.8001 - Apuração \, de \, Falta \, Contratual$ 

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciaria de São Paulo (Recorrido).

17 – 0047305-21.2017.4.03.8000 – Doença grave – Isenção Imposto de Renda

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Wilson Pereira Junior (Recorrente), José Ferreira Barbosa OAB/SP 22.024 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

18 - 0000559-84.2020.4.03.8002-Ajuda de Custo

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Gilberto Terra (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

(Recorrido)

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/02/2022, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

# **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

# COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### **EXTRATO**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0011645-21.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato MTE0004439-CUSD, firmado em 07/10/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A(CNPJ nº 61.695.227/0001-93); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição, observado o MUSD Contratado e o pagamento dos Encargos de Uso dos Sistemas de Distribuição, bem como regular as condições gerais para possibilitar a conexão da Unidade Consumidora do Contratante ao Sistema de Distribuição, observado o disposto nas normas e padrões técnicos da Enel Distribuição SP; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/12/21; Valor Total: R\$547.170,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Daniele de Andrade Mohacsi e Sr. José Fidelis de Aguiar.

Processo nº 0011645-21.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato TEM 0004439- CCER, firmado em 07/10/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A(CNPJ nº 61.695.227/0001-93); Objeto: o presente Contrato tempor objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no ambiente de contratação regulada tendo em vista que o Contratante é uma unidade consumidora do Grupo A; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/10/21; Valor Total: R\$547.170,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Daniele de Andrade Mohacsi e Sr. José Fidelis de Aguiar.

Processo nº 0016078-68.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato – CUSD 2021.20.12.6142710, firmado em 10/01//22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A(CNPJ nº 02.328.280/0001-97); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES emrelação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas neste CONTRATO, alémde regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/22; Valor Total: R\$413.460,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0016078-68.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato – CCER 2021.20.12.6142710, firmado em 10/01//22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A(CNPJ nº 02.328.280/0001-97); Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica, pela Distribuidora ao Consumidor, de acordo com as características contratuais definidas neste Contrato, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do Consumidor; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/22; Valor Total: R\$413.460,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0003729-33.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.098.10.21, firmado em 05/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI. (CNPJ nº 17.792.041/0001-60); Objeto: realização de adequações nos elementos de vedações internas e nas instalações (hidrossanitárias, elétricas e de lógica) da nova Vara Gabinete no Fórum Federal de São Bernardo do Campo/SP; Vigência: pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da sua assinatura; Valor Total: R\$125.000,00; Procedimento Licitatório: PE 079/2021; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13 e a Instrução Normativa nº 5/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gedeão do Prado Pereira, Proprietário.

Processo nº 0008480-97.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.099.10.21, firmado em 10/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA. (CNPJ nº 32.021.223/0001-21); Objeto: execução de serviços de recuperação e/ou reforço estrutural do prédio do Fórumda Justiça Federal em Marília S/P; Vigência: pelo período de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados da sua assinatura; Valor Total: R\$435.415,00; Procedimento Licitatório: PE 083/2021; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13 e a Instrução Normativa nº 5/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Henrique Mazoni, Diretor Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0018998-49.2020.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 04.745.10.20, firmado em; 18/01/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. (CNPJ nº 00.662.315/0001-02); Objeto: rescisão amigável do Contrato 04,745.10.20, de prestação de serviços para publicação de avisos de licitação e matérias afins, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo; Vigência: a partir de 12/11/21; Procedimento Licitatório: PE 013/2020; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Décima Sexta (Da Rescisão) do Contrato nº 04.745.10.20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Celso Kishimoto.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0019795-59.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 108631/DPCP: Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.(CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto A demanda contratada e/ou modalidade tarifária, prevista nas condições específicas do CUSD passarão a viger conforme especificado no Termo Aditivo; Data da Assinatura: 09/08/19; Vigência: a partir de 20/11/19; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Luciano Eduardo Peres, Coord. Rel. Grupo A e Poder Público, e Sr. Devanir Mantoani Junior, Ger. Rel. Poder Público e Grupo A.

Processo nº 0026626-26.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº ADI 6142710.01 ao Contrato nº 2020.16.12.6142710 - CUSD: Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A.(CNPJ nº 02.328.280.0001-97); Objeto: redução da demanda; Data da Assinatura: 11/01/22; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0026626-26.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº ADI 6142710.01 ao Contrato nº 2020.16.12.6142710 - CCER: Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A.(CNPJ nº 02.328.280.0001-97); Objeto: redução da demanda; Data da Assinatura: 11/01/22; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sebastião Elias da Silva e Sr. Francisco Geraldo Franco Junior.

Processo nº 0036015-69.2018.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.696.12.22, firmado em 02/02/22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 11.372.630/0001-03); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seu aditamento, pelo período de 20 (vinte) meses; Vigência: fica prorrogado pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 08/03/22; Valor Total: R\$36.498,00; Procedimento Licitatório: PE 006/18; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a IN nº 05/17 - MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Guilherme Sabino Fabretti, Sócio.

Processo nº 0010609-75.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.085.14.21 ao Contrato nº 06.085.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI. (CNPJ nº 03.704.695/0001-80); Objeto: a) a retificação da Cláusula Quinta — Da Vigência, do Termo Aditivo nº 06.085.13.21 (doc. 7971198), para que passe a constar que "o prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos fica prorrogado até 28/02/2022"; b) a formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato originário e de seus aditamentos, no período compreendido entre 28/09/2021 até a assinatura do Termo Aditivo; c) acréscimo quantitativo de serviços, conforme planilha anexada ao Termo Aditivo; c.2) acréscimo quantitativo de serviços, conforme planilha anexada ao Termo Aditivo; c.4) a prorrogação do prazo de execução do Contrato originário e de seus aditamentos, por mais 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do Termo Aditivo;c.5) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, por mais 105 (cento e cinco) dias, além do prazo de execução; Fundamento Legal: art. 57,§1º, incisos II e III e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 06/01/22; Vigência: fica prorrogado até 13/06/2022; Procedimento Licitatório: Pregão 030/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Daruj, Administrador.

Processo nº 0002047-43.2021.4.03.8001; Espécie: Termo de Retiratificação nº 06.096.11.22 ao Contrato nº 06.096.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CONSTRUTORA DEVINI LTDA. (CNPJ nº 15.660.499/0001-30); Objeto: retificação do item07, da Cláusula Segunda do Contrato nº 06.096.10.21, para que, onde se lê: "7- O prazo de execução total do escopo dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura deste Termo de Contrato e de acordo com a tabela abaixo", leia-se: "7- O prazo de execução total do escopo dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados do início dos serviços, de acordo com a tabela abaixo"; Data da Assinatura: 03/01/22; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 049/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro.

Processo nº 0017802-88.2013.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.055.17.21 ao Contrato nº 07.055.10.12; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: NN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.(CNPJ nº 09.553.613/0001-20); Objeto: a) por força de **negociação** realizada entre as partes, o valor do aluguel mensal passará a ser de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) a partir de 01/02/2022;b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses; Valor Total: R\$13.140.000,00; Fundamento Legal: art. 51 da Lei 8.245/91 e os artigos 62, §3º e 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28/01/22; Vigência: fica prorrogada pelo período de 60 meses, a partir de 01/02/22; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Locadora, Sr. Wilson José Nicolella, Diretor.

Processo nº 0000616-42.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.333.12.22 ao Contrato nº 08.333.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. (CNPJ nº 00.028.986/0146-72); Objeto: as retificações abaixo discriminadas: alteração do item 1 da Cláusula Quarta — Dos Preços — do Contrato, para que: a) passe a constar o valor do BDI da ART no CREA; Assim, onde se lê:- "a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos) referente à ART no CREA". Leia-se:- "a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de "R\$263,34 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente à ART no CREA", b) Seja retificado o valor mensal estimado do contrato para que conste o valor mensal por elevador, conforme exposto a seguir: Onde se lê:- "valor mensal estimado de R\$3.451,34 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)",Leia-se:- "valor mensal estimado de R\$1.725,42 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por elevador"; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 07/02/22; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 036/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Márcia Regina Munhoz de Resende, Procuradora e Sr. Jorge Ricardo Cruz, Procurador.

#### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0022698-33.2020.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1252.10.22, firmada em 04/02/22; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedora: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.(CNPJ nº 13.838.932/0001-50); Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização em ambientes externos (esteiras horizontais, medalhas, bandeiras, blocos e totens); Validade: 12 meses; Valor Total: R\$298.600,00 Procedimento Licitatório: Pregão 075/2021 - RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedora, Sr. Daniel Rios Fonseca, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha**, **Analista Judiciário**, em 11/02/2022, às 09:05, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### DESPACHO Nº 8465612/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005793-50.2020.4.03.8001 Documento nº 8465612

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8457658, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA - RF 8487, para o período de 30/01/2022 a 05/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8465627/2022 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENCAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064383-25.2017.4.03.8001 Documento nº 8465627

Conforme documento SEI nº 8445463, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUI - RF 6717, para o período de 27/01/2022 a 01/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465638/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064383-25.2017.4.03.8001

Documento nº 8465638

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8449473, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUI - RF 6717, para o período de 02/02/2022 a 03/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465747/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059367-90.2017.4.03.8001

Documento nº 8465747

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8450175, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLIAM DE QUEIROZ ONDICIATI - RF 8316, para o período de 28/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8465750/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005559-73.2017.4.03.8001

Documento nº 8465750

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8441926, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828, para o período de 25/01/2022 a 28/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465755/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054527-71.2016.4.03.8001 Documento nº 8465755

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8448970, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334, para o período de 26/01/2022 a 04/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465761/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8465761

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8442890, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELIA REGINA COSENZA - RF 4015, para o período de 25/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8465765/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8465765

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8442897, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELIA REGINA COSENZA - RF 4015, para o período de 26/01/2022 a 28/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465769/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062832-44.2016.4.03.8001 Documento nº 8465769

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8439872, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA MULER - RF 4506, para o período de 25/01/2022 a 27/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465772/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050607-89.2016.4.03.8001 Documento nº 8465772

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8448971, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS - RF 6695, para o período de 27/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465773/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003321-81.2017.4.03.8001 Documento nº 8465773

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8457659, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL - RF 5741, para o período de 31/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465778/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068287-87.2016.4.03.8001

Documento nº 8465778

Conforme documento SEI nº 8457625, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA - RF 6006, para o período de 26/01/2022 a 30/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90. Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8465780/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENCAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064003-02.2017.4.03.8001

Documento nº 8465780

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8461014, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER COQUE BERNARDES - RF 7757, para o período de 31/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/02/2022, às 14:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 8481846/2022**

Considerando os termos das Informações do Núcleo de Administração Funcional (8478413 e 8481315) e da Manifestação Conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8481835), concedo à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO, RF 5578, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem remuneração, na condição de Coordenadora Executiva do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD, no período de 09.02.22 a 20.08.23, nos termos do art. 92 e art. 102, inciso VIII, alínea 'c', da Lei 8.112/90, atendendo-se à recomendação contida no 'Achado 20' e Relatório Final de Inspeção Administrativa da Secretaria de Controle Interno do CJF-3ª Região (8478288 e 8478291).

Relativamente ao pedido de manutenção dos beneficios assistenciais, intime-se a interessada da necessidade de apresentar a esta Seção Judiciária de São Paulo requerimento optando pela manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor, na forma do art. 183, § 3°, da Lei nº 8.112/90, e do art. 3°, "a", da Instrução Normativa n. 38-03 do TRF da 3ª Região.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF, NUPA e NUSA, para, cada área, providenciar o quanto necessário dentro de sua área de atuação.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/02/2022, às 16:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8425439/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0069431-62.2017.4.03.8001

Documento nº 8425439

Considerando a informação SUSL 8424738, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão ao Auxílio-Saúde do dependente Ilia Laporev, cônjuge da servidora Deise Camara Barcellos, RF 6797, a partir de dezembro/2021, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF e IN-38-03 do TRF3.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde**, **em exercício**, em 10/02/2022, às 20:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2251, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001167-17.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 503 (doc. 8419969), de 07 de janeiro de 2022, da MM. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8419980), de 17 de janeiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8420639), de 08 de fevereiro de 2022, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

#### **RESOLVE:**

- I DESIGNAR o servidor DAVID PEREIRA CRUZ, RF 4647, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado Especialidade Serviço Social, para prestar serviços no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 19/01/2022, mantida sua disposição à Diretoria do Foro, coma concessão de 30 (trinta) dias de trânsito, no período de 19/01/2022 a 17/02/2022.
- II LOTAR o servidor BRUNO SANTOS ARANTES VIEIRA, RF 8708, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Subsecretaria de Apoio Administrativo, mantendo a sua prestação de serviços no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, tudo a partir de 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/02/2022, às 15:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2256, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0001885-14.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF (doc. 8472125), de 04 de fevereiro de 2022;

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO, RF 8191, Técnico Judiciário, Área Administrativa para, comprejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jales, no período de 10 a 27.01.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/02/2022, às 15:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8489200/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0002990-26.2022.4.03.8001

Documento nº 8489200

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 8489192 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/02/2022, às 11:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8488950/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0002981-64.2022.4.03.8001

Documento nº 8488950

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 8488943 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 14/02/2022, às 11:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8465785/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049326-98.2016.4.03.8001

Documento nº 8465785

Tendo em vista o Documento SEI nº 8461791, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 01/02/2022 a 07/02/2022 formulado pela servidora FRANCIS MIE KIMURA, RF 8221.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:30, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469082/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025871-36.2018.4.03.8001

Documento nº 8469082

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466865, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCIO LUIZ PIRES - RF 3084, para o período de 01/02/2022 a 03/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469233/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054092-63.2017.4.03.8001

Documento nº 8469233

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462367, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILAS DOS SANTOS - RF 2097, para o período de 02/02/2022 a 16/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469253/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061816-55.2016.4.03.8001

Documento nº 8469253

Conforme documento SEI nº 8462368, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CEZAR DE BARROS - RF 4070, para o período de 02/02/2022 a 05/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:35, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469282/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0033575-71.2016.4.03.8001

Documento nº 8469282

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462370, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALESSANDRO HENRIQUE MARTINS - RF 3475, para o período de 01/02/2022 a 06/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:36, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469473/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 8469473

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8456079, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 31/01/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469661/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008972-31.2016.4.03.8001

Documento nº 8469661

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8456143, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO - RF 8094, para o período de 31/01/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:40, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 15/02/2022 21/71

## DESPACHO Nº 8469698/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002266-95.2017.4.03.8001

Documento nº 8469698

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8450738, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CASSIANO SOARES CORREA-RF 1610, para o período de 12/01/2022 a 14/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/02/2022, às 12:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469749/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014493-54.2016.4.03.8001

Documento nº 8469749

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8464730, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA-RF 2944, para o período de 14/02/2022 a 15/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/02/2022, às 12:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469774/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8469774

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8420542, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA - RF 7255, para o período de 14/01/2022 a 21/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/02/2022, às 12:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469806/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009218-90.2017.4.03.8001

Documento nº 8469806

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Conforme documento SEI nº 8465486, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HENRIQUE BASTOS SPERA - RF 8302, para o período de 28/01/2022 a 06/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469879/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025449-61.2018.4.03.8001

Documento nº 8469879

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8465501, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO RICARDO DE GODOY-RF 5647, para o período de 02/02/2022 a 08/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8469882/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007946-61.2017.4.03.8001

Documento nº 8469882

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAIRA COELHO FAVIER VERNIZZI - RF 7070, para o período de 02/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8469901/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004363-68.2017.4.03.8001

Documento nº 8469901

Conforme documento SEI nº 8466764, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE DOS SANTOS ALVES - RF 6966, para o período de 01/02/2022 a 10/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:49, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469904/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053495-31.2016.4.03.8001

Documento nº 8469904

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466766, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS AMARAL DI FINI - RF 2827, para o período de 01/02/2022 a 15/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469908/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014324-67.2016.4.03.8001

Documento nº 8469908

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8468819, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIAANTONIETA FERNANDES DE SOUZA - RF 6388, para o período de 03/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:52, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469913/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008404-15.2016.4.03.8001

Documento nº 8469913

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8463155, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS - RF 1851, para o período de 31/01/2022 a 06/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 15/02/2022 24/71

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:53, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469914/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060209-07.2016.4.03.8001 Documento nº 8469914

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8466963, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLEICIANA MARCELE VERONESI - RF 7317, para o período de 02/02/2022 a 03/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469918/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066572-73.2017.4.03.8001 Documento nº 8469918

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8467044, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORMA LUCIA DA CUNHA SOARES - RF 3794, para o período de 31/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:55, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8472476/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049536-52.2016.4.03.8001 Documento nº 8472476

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470133, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA CARDOSO ALMEIDA LIMA - RF 7078, para o período de 03/02/2022 a 04/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8472505/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012558-76.2016.4.03.8001 Documento nº 8472505

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8448973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ - RF 5691, para o período de 27/01/2022 a 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 12:59, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8472550/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENCAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005760-65.2017.4.03.8001

Documento nº 8472550

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470102, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PAULA REGINA CICERO YORT-RF 6979, para o período de 03/02/2022 a 16/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8472593/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021263-58.2019.4.03.8001

Documento nº 8472593

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470098, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA FERREIRA MILLON - RF 1019, para o período de 04/02/2022 a 08/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:01, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8472622/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000829-19.2017.4.03.8001

Documento nº 8472622

Conforme documento SEI nº 8466962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSEANE CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS - RF 5052, para o período de 02/02/2022 a 08/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:02, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8472834/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025100-58.2018.4.03.8001

Documento nº 8472834

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470100, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAPHAEL PEREIRA ROSA - RF 7216, para o período de 06/02/2022 a 15/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:03, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8472875/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002868-52.2018.4.03.8001

Documento nº 8472875

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470101, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO - RF 423, para o período de 03/02/2022 a 05/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8472966/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065243-60.2016.4.03.8001

Documento nº 8472966

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470103, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151, para o período de 02/02/2022 a 11/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## DESPACHO Nº 8473011/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008559-18.2016.4.03.8001

Documento nº 8473011

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8470319, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LORAINE DE SOUZA - RF 3676, para o período de 03/02/2022 a 09/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:06, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8473097/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008003-79.2017.4.03.8001

Documento nº 8473097

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8471249, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE - RF 7310, para o período de 04/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:07, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469379/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8469379

# DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8462374, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 28/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 8469405/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Data de Divulgação: 15/02/2022 28/71

Processo SEI nº 0062215-84.2016.4.03.8001

Documento nº 8469405

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Conforme documento SEI nº 8462373, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VIVIANE HASHIMOTO SOARES - RF 3929, para o período de 26/01/2022 a 31/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Beneficios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/02/2022, às 13:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-JEF-06VG Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

ALTERAR as férias da servidora MARCIA REGINA CAMARA PEREIRA, RF 5923, por absoluta necessidade de serviço, coma modificação do período de férias (2ª parcela de 2021) de 27.05.2022 a 15.06.2022 (vinte dias) para 14.03.2022 a 02.04.2022 (vinte) dias.

ALTERAR as férias da servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE, RF 6901, por absoluta necessidade de serviço, coma modificação do período de férias de 24.03.2022 a 13.04.2022 (vinte e umdias) para: a) 10.03.2022 a 11.03.2022 (dois dias) e b) 25.04.2022 a 13.05.2022 (dezenove dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal, em 11/02/2022, às 18:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

#### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 202, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

I - ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

| PERÍODO   | VARA         | JUIZ(A) PLANTONISTA |  |
|-----------|--------------|---------------------|--|
| 1 2111000 | • / (1 ( / ( | 3012(71)1271113171  |  |

| 18/02 a 25/02/2022 | 6ª | Dr. Silvio Cesar Arouck Gemaque |
|--------------------|----|---------------------------------|
|--------------------|----|---------------------------------|

- II O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.
- III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.
- IV ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.
- V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.
- VI ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:
  - Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:
  - a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
  - b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
  - c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
  - d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
  - e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
  - f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
  - g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.
  - § 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.
  - § 2°. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.
  - §3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício, em 11/02/2022, às 14:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8<sup>a</sup> VARA CRIMINAL

#### PORTARIA SP-CR-08VN° 82, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SP-CR-08V nº 69, de 06/10/2021, que alterou o período de férias do servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, relativo ao Exercício de 2022, fixando-os de 02/02/2022 a 11/02/2022 (10 dias), de 18/04/2022 a 20/04/2022 (03 dias) e de 13/10/2022 a 29/10/2022 (17 dias);

#### CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

#### RESOLVE:

**ALTERAR** os períodos de férias acima estabelecidos, do servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, fixando-os para:

1º período – de 18/04/2022 a 20/04/2022 (03 dias);

2º período – de 16/05/2022 a 26/05/2022 (10 dias);

3° período – de 13/10/2022 a 29/10/2022 (17 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia**, **Juiz Federal Substituto**, em 11/02/2022, às 18:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

# 2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### PORTARIA SP-EF-02VN° 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações de férias de servidoras da 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

#### RESOLVE

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora ISABELLA MENDES FRACOLOSSI, RF 8663, para constar conforme segue abaixo:

#### De:

24/04/2022 a 09/05/2022 (1ª parcela)

#### Para:

01/06/2022 a 15/06/2022 (1ª parcela)

ALTERAR, a pedido, férias da servidora VERÔNICA KAMEGASAWA DA SILVA, RF 8527, para constar conforme segue abaixo:

#### De:

06/06/2022 a 15/06/2022 (1ª parcela)

15/08/2022 a 31/08/2022 (2ª parcela)

16/11/2022 a 18/11/2022 (3ª parcela)

#### Para

15/08/2022 a 26/08/2022 (1ª parcela)

13/10/2022 a 28/10/2022 (2ª parcela)

17/11/2022 a 18/11/2022 (3<sup>a</sup> parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 19:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-EF-02VNº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as substituições nas ausências dos titulares de Funções Comissionadas/Cargo em Comissão

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO SILVEIRA SCHNEIDER**, **RF 8292**, para **substituir** a servidora **MAYUMI CORREA TADOKORO**, **RF 8050**, Supervisora de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no período de <u>14/01/2022</u> <u>a 24/02/2022</u>, em virtude de licença médica;

DESIGNAR o servidor ALEXSANDRE FONSECA DARINI, RF 5855, para substituir o servidor BRUNO NOGUEIRA GADIOLI, RF 8091, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 31/01/2022 a 06/02/2022, em virtude de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 19:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### PORTARIA SP-EF-05VN° 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a escala de férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais

O Doutor **RAPHAELJOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5<sup>a</sup> Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1<sup>a</sup> Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias:

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço.

#### **RESOLVE:**

ALTERAR as férias da Servidora CLAUDIA LOPES FERREIRA, Técnico Judiciário, RF 6349, nos seguintes termos:

De:

- 02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias)

Para:

- 04/04/2022 a 13/04/2022 (10 dias)

ALTERAR as férias da Servidora VERA DOS SANTOS PICCIAFUOCO, Técnico Judiciário, RF 4490, nos seguintes termos:

De:

- 1º Período: 07/03/2022 a 18/03/2022 (12 dias)
- 2º Período 25/04/2022 a 12/05/2022 (18 dias)

#### Para:

- 08/09/2022 a 07/10/2022 (30 dias)

ALTERAR as férias do Servidor WAGNER WALTRICK, Técnico Judiciário, RF 6134, nos seguintes termos:

De:

- 05/07/2022 a 15/07/2022 (11 dias)

Para:

- 02/03/2022 a 12/03/2022 (11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva**, **Juiz Federal**, em 10/02/2022, às 21:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-EF-05VN° 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a servidora Clarice Rich Ramos de Campos, RF7893, Técnico Judiciário, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais de Mandados (FC5), esteve em gozo de férias no período de 07 a 13 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que o servidor Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF3773, na titularidade da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), esteve em gozo de férias nos períodos de 07 a 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora Cláudia Lopes Ferreira, Técnico Judiciário, RF 6349, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 17 a 31 de janeiro de 2022;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da servidora Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893, o servidor **Wagner Waltrick**, **Técnico Judiciário**, **RF 6134 no período de 07 a 13 de janeiro de 2022**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor Paulo Dias de Oliveira, RF 3773, o servidor **Tiago Borges de Brito, Técnico Judiciário, RF 8459, nos períodos de 07 a 13 de janeiro de 2022 e 17 a 21 de janeiro de 2022 e o servidor Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134, no período de 14 a 16 de janeiro de 2022;** 

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora Cláudia Lopes Ferreira, RF6349, a servidora Vera dos Santos Picciafuoco, RF 4490, no período de 17 a 21 de janeiro de 2022 e o servidor Tiago Borges de Brito, Técnico Judiciário, RF8459, no período de 22 a 31 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva**, **Juiz Federal**, em 10/02/2022, às 21:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VN° 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL RIBEIRO GERVÁSIO, Oficial de Gabinete, RF 7832 esteve em fruição de férias no período de 24/01 a 04/02/2022;

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, Técnico Judiciário, RF 8117, para o substituir no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal, em 14/02/2022, às 11:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-EF-11VNº 62, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DE SOUZA, RF 1341, Supervisor de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, esteve em fruição de férias no período de 07 a 21/01/2022;

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA, Técnica Judiciária, RF 8339, para o substituir no referido período.,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal, em 14/02/2022, às 11:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

## 1ª VARA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIAARAC-01VN° 95, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI**, **RF 7348**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Feitos Criminais desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação **no dia 14/02/2022**;

CONSIDERANDO o erro material nas datas de compensação que constaram nos itens IV e VII da Portaria 87/2021 (doc. 8299637);

### **RESOLVE:**

- I AUTORIZAR a referida servidora a compensar os dias solicitados, utilizando-se de saldo do banco de horas, e DESIGNAR o servidor MARCO ANTÔNIO GRECCO, RF5157, para substituí-la na Função Comissionada, no referido dia;
- II RETIFICAR, parcialmente, a Portaria 87/2021 (doc. 8299637), para que conste a data de **07/01/2022** nos itens IV e VII, os quais passama ter a seguinte redação:

IV-AUTORIZAR a servidora VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF7348, a compensar o dia 07/01/2022, utilizando-se de saldo do banco de horas, e DESIGNAR o servidor EDSON DE PAULA JUNIOR, RF4951, para substituí-la na função comissionada de Supervisão da Seção de Feitos Criminas desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), no referido dia;

VII-AUTORIZAR o servidor MARCELO CORREIAARREBOLA, RF8198, a compensar o dia 07/01/2022, utilizando-se de saldo do banco de horas, e DESIGNARa servidora CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859, para substituí-lo no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no referido dia;

III - DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 09:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

#### 1ª VARA DE ASSIS

#### PORTARIA ASSI-01 V Nº 121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidora para exercer, em substituição, Função Comissionada (FC-5).

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **ROBSON ROZANTE**, Técnico Judiciário, RF 3605, ocupante da Função Comissionada (FC-5) de Supervisor do Setor de Processamento de Execuções Fiscais, solicitou compensação no dia 11 de fevereiro de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO, Técnica Judiciária, RF 8372, para exercer, em substituição, a Função Comissionada (FC-05) de Supervisora do Setor de Processamento de Execuções Fiscais, no mencionado dia, 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA ASSI-01 V Nº 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer, em substituição, Função Comissionada (FC-5).

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **SUZI CAROLINA DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, RF 2587, ocupante da Função Comissionada (FC-5) de Supervisora do Setor de Processamentos Criminais, solicitou compensação no dia 02 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI**, Técnico Judiciário, RF 6385, para exercer, em substituição, a Função Comissionada (FC-5) de Supervisor do Setor de Processamento Criminais, no mencionado dia, 02 de fevereiro de 2022.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 15/02/2022 35/71

Art. 2º - DETERMINAR que se facam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIAASSI-01VNº 125, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer Função Comissionada em Substituição.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que a servidora CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), solicitou licença saúde no período de 05/02/2022 a 12/02/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor HAMILTON CESAR BRANCALHÃO, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir a servidora CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função de Oficial de Gabinete (FC-05), no período de 05/02/2022 a 12/02/2022.

Art. 2º DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAASSI-01VNº 123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera período de férias de servidora em razão de absoluta necessidade de serviço.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, JUIZ FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL COM JEFADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA, Analista Judiciária, RF 7250, possui férias designadas para os seguintes períodos 16/02/2022 a 25/02/2022 e 03/04/2022 a 12/04/2022, ambos do exercício de 2021;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – ALTERAR as férias regulamentares da servidora GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA, Analista Judiciária, RF 7250, da seguinte forma:

a) o período de 16/02/2022 a 25/02/2022 será usufruído no interstício de 21/03/2022 a 30/03/2022; e

b) o período de 03/04/2022 a 12/04/2022 será usufruído no interstício de 20/06/2022 a 29/06/2022

Art. 2º – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIAASSI-01VNº 124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera período de férias de servidora em razão de licença por motivo de saúde.

O **Dr. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde solicitada pela servidora CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI, Analista Judiciário, RF 5866, no período de 05/02/2022 a 12/02/2022 coincidiu comperíodo de férias, conforme processo SEI n.º 0056806-30.2016.4.03.8001;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, os dias de férias da servidora CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI, Analista Judiciário, RF 5866, anteriormente designados para o período 05 a 08 de fevereiro de 2022, para o interstício de 05 a 08 de abril de 2022.

Art. 2º DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 10:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA ASSI-01 V Nº 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 8447382, datada de 27 de janeiro de 2021;

# **RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 118, de 25 de janeiro de 2022 (8441341) deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "..., INTERROMPER."

Leia-se: "..., ALTERAR."

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Art. 2º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria nº 118, de 25 de janeiro de 2022 (8441341) deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "1ª Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias);

Leia-se: "1ª Parcela: de 24/01/2022 a 02/02/2022 para 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias)."

Onde se lê: "2ª Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2020 (9 dias); e"

Leia-se: "2ª Parcela: de 11/07/2022 a 19/07/2022 para 13/10/2022 a 21/10/2022 (9 dias); e"

Onde se lê: "3ª Parcela: 06/12/2022 a 16/12/2022 (11 dias).

Leia-se: "3ª Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022 para 06/12/2022 a 16/12/2022 (11 dias)

Art. 3º DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal, em 14/02/2022, às 10:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAASSI-01VNº 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM Juiz Federal desta 1<sup>a</sup> Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 8447382, datada de 27 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:** 

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 119, de 25 de janeiro de 2022 (8441338) deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "Art. 1º ALTERAR, a pedido,."

Leia-se: "Art. 1º ALTERAR, tendo em vista a absoluta necessidade de serviço, ...."

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal, em 14/02/2022, às 10:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

# 1ª VARA DE BOTUCATU

## PORTARIA BOTU-01VN° 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º: INDICAR a servidora ANDRÉA MARIA FERNANDES FORSTER, RF 7221, para substituir a servidora Érika Regina Spadotto Donato, RF 5723, Oficial de Gabinete (FC05), no período de 10 a 21/01/2022 em virtude de férias.
- Art. 2°: INDICAR a servidora MILENA NOGUEIRA BERBEL, RF 7075, para substituir o servidor Thiago Gonçalves Scocuglia, RF 7334, Supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC05), no período de 07/01/2022 a 03/02/2022 E tambémno dia 04/02/2022, emvirtude de férias.
- Art. 3º: INDICAR o servidor RUBENS VALADARES, RF 6061, para substituir o servidor Antonio Carlos Rossi, RF3188, Diretor de Secretaria (CJ03), no período de 25/11/2021 a 02/12/2021, em virtude de licença nojo.
- Art. 4°: ALTERAR as férias do servidor LEANDRO FURLAN, RF7583, supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), anteriormente marcadas para os períodos de 08/09/2022 a 16/09/2022 (9 dias) e 19/10/2022 a 28/10/2022 (10 dias), para que sejam usufruídas nos períodos de 07/6/2022 a 15/6/2022 (9 dias) e 08/9/2022 a 17/9/2022 (10 dias), a pedido do servidor.
- a) Mantem-se as opções anteriormente já firmadas em relação as antecipações de remuneração mensal (N) e de gratificação natalina (S).
- Art. 5°: ALTERAR as férias do servidor ANTONIO CARLOS ROSSI, RF 3188, Diretor de Secretaria (CJ-03), anteriormente marcadas, da seguinte forma, a pedido do servidor:
- a) alterar os períodos de  $\underline{18/07}$  a  $\underline{29/7/2022}$  (12 dias) e de  $\underline{05/10}$  a  $\underline{14/10/2022}$  (10 dias) **para que sejam usufruídas no período de 27/6/2022 (22 dias)**;
- b) alterar o período de 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias) para que seja usufruído no período de 21/11/2022 a 02/12/2022 (12 dias);
- c) Mantem-se as opções anteriormente já firmadas em relação as antecipações de remuneração mensal (N) e de gratificação natalina (S).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 14:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

# COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

#### PORTARIA CATA-NUAR Nº 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ disposto \ na \ Resolução \ N^o \ 79/2009 \ do \ Conselho \ da \ Justiça \ Federal, que \ dispõe \ sobre a \ competência e atribuições \ dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;$ 

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecemas regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2°, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, DE 19 DE janeiro DE 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, que disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região em decorrência da pandemia da COVID-19;

#### **RESOLVE:**

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, <u>de acordo com as restrições estabelecidas pelas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE Nº 24/2021, 25/2021 e 27/2022</u>, para constar conforme segue:

#### I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

| Período            | Juiz                               |
|--------------------|------------------------------------|
| 14/02 a 18/02/2022 | Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas |
| 21/02 a 25/02/2022 | Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas |

## II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico https://www.jfsp.jus.br/sjrp.

## III - Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

| Período            | Servidor                       |
|--------------------|--------------------------------|
| 11/02 a 17/02/2022 | Marcia Regina Vieira de Moraes |
| 18/02 a 24/02/2022 | Carla Gripe Martins            |

### IV-Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

| Período            | Servidor                              |  |  |
|--------------------|---------------------------------------|--|--|
| 11/02 a 17/02/2022 | Fernanda Martins Procopio de Oliveira |  |  |
| 18/02 a 24/02/2022 | Sabrina de Oliveira e Dias            |  |  |

**INFORMAR** que, <u>nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 27/2022</u>, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ atendimento pelo telefone institucional do plantão, disponibilizado na internet (https://www.jfsp.jus.br/catanduva);
- PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (https://www.jfsp.jus.br/catanduva);

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, comantecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 15:12, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

# DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

## PORTARIA FRAN-NUAR Nº 148, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da a Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão 8260942/2021,

### **RESOLVE:**

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

| Período            | Subseção / Vara de Plantão | MM. Juiz                         |
|--------------------|----------------------------|----------------------------------|
| 18/02 a 25/02/2022 | 2ª Vara de Franca          | Samuel de Castro Barbosa de Melo |

- 1 A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. <a href="L-A.">1-A.</a> O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. <a href="L-B.">1-B.</a> Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. <a href="L-C.">1-D.</a> Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nemdos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- 3 A escala levará emconta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 Emcaso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção commais Varas dentro deste Grupo comantecedência mínima de 5 (cinco) dias e semprejuízo do restante da escala.
- 7 Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possamensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assimenviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, comantecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, comcópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção commais varas.
- 9 O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 Ficará aberto apenas o fórumem que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala compelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra comos finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, combase nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 13:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

## PORTARIA FRAN-JEF-SEJF N° 75, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designação de servidor para substituição em função comissionada.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos emcomissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** que o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 8637, encontrarse-á em férias no período entre 14/02/2022 e 25/02/2022;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ISMAEL MACHADO DA CRUZ**, Supervisor do Setor de Processamento (FC-05), RF 3901, RF 8637, encontrar-se-á em férias no período entre 16/02/2022 e 25/02/2022;

#### **RESOLVE:**

- I DESIGNAR a servidora LIDIANI CRISTINA BARBOSA, RF 3552, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora de Secretaria no período entre 14/02/2022 e 25/02/2022;
- II DESIGNAR a servidora MÁRCIA PINHEIRO COELHO CACERE, RF 3787, técnica do judiciária, para exercer, em substituição, o cargo de Supervisora do Setor de Processamento (FC-05) no período entre 16/02/2022 e 25/02/2022;
- III ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, **Juiz Federal**, em 10/02/2022, às 19:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

# 2ª VARA DE MARÍLIA

## PORTARIA MARI-02 V Nº 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, RF 4231, Supervisora do Setor de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto da 2ª Vara Federal de Marília/SP, no período de 19 a 28/01/2022;

### **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor EDUARDO RUBIRA, RF 5607, técnico(a) judiciário(a), para substituição da referida Supervisora (FC-5), no período de 19 a 28/01/2022;

Encaminhe-se o presente expediente SEI ao Setor de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, competente para as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, **Juiz Federal**, em 04/02/2022, às 18:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

## PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 133, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Indica servidores para substituição de FC-5

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR os servidores abaixo mencionados para substituírem o titular de FC-5 (Supervisor da Seção de Processamento), em virtude de suas férias, conforme segue:

| SERVIDOR TITULAR DA FC-5                  | SERVIDOR(A) INDICADO(A)                  | PERÍODO            |
|---|--|--------------------|
| Adevilson Valeriano de Oliveira - RF 3898 | Thalita Joana da Silva Gonzaga - RF 6637 | 07 a 16/01/2022    |
| Adevilson Valeriano de Oliveira - RF 3898 | Matheus Decresci Colateli - RF 8149      | 17 a 26/01/2022    |
| Adevilson Valeriano de Oliveira - RF 3898 | Wilson Aparecido Rosa - RF 5919          | 27/01 a 03/02/2022 |

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3°. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera férias de servidor

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. ALTERAR as férias do servidor GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA, RF 5567, nos termos abaixo mencionados, em virtude de sua licença médica.

| DE                                | PARA                              | PERÍODO |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---------|
| 08/02/2022 a 18/02/2022 – 11 dias | 11/04/2022 a 20/04/2022 - 10 dias | 1°      |
| 03/03/2022 a 11/03/2022 – 09 dias | 18/07/2022 a 05/08/2022 - 19 dias | 2°      |
| 18/05/2022 a 27/05/2022 – 10 dias | 08/09/2022 - 01 dia               | 3°      |
| 20/07/2022 a 05/08/2022 - 17 dias | 29/09/2022 a 30/09/2022 - 02 dias | 1°      |
| 30/09/2022 - 01 dia               | 03/11/2022 a 11/11/2022 - 09 dias | 2°      |
| 28/11/2022 a 09/12/2022 – 12 dias | 01/12/2022 a 19/12/2022 - 19 dias | 3°      |

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3°. Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:57, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 45, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **THIAGO DA SILVA MOTTA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pela servidora deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

#### RESOLVE

ANDRÉA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO, Analista Judiciária, compensar os dias 02, 03 e 04 de março de 2022 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário, registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta**, **Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2022, às 18:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

# DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

# PORTARIA SAND-SUMANº 89, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DR. JOSÉ DENÍLSON BRANCO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço.

### **RESOLVE:**

ALTERAR o período de férias regulamentares do servidor Germano Jorge Gainhão dos Santos, RF 3139:

De: 14/02/2022 a 19/02/2022 (06 dias) – (1a parcela 2022)

Para: 09/05/2022 a 14/05/2022 (06 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 14:32, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11 419/2006

Nº de Série do Certificado: 1287494048752923667

# 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

## PORTARIA SAND-01V Nº 42, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Santo André,

**RESOLVE** alterar, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377, anteriormente designados para 02/03 a 31/03/2022 e 04/07 a 02/08/2022 para constar: 02/03 a 16/03/2022 e 04/07 a 18/07/2022 e 03/11 a 02/12/2022.

**CONSIDERANDO** que a servidora Ana Elisa Lopes Manfrini - RF 486, Diretora de Secretaria, estará em férias no período de 14/02 a 25/02/2022,

RESOLVE designar o servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 15:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

# 2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

# PORTARIA SAND-02 V Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração férias Vivian

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA,** JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**s termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

# **RESOLVE:**

ALTERAR; mrazão de licença médica (de 09/02/2022 a 15/02/2022), as férias da servidora VIVIAN IKEDA TERNI, RF 3334, anteriormente marcadas de 14/02/2022 a 25/02/2022 para o período de 16/02/2022 a 27/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA SJCP-NUAR Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bemcomo da Resolução PRES nº 482/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

| PERÍODO                              | VARA           | JUIZ(A) FEDERAL        |
|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Das 19h de 18/02 às 9h de 21/02/2022 | 2 <sup>a</sup> | Dr. Renato Barth Pires |

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário Semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

| PERÍODO                              | VARA | JUIZ(A) FEDERAL           |
|--------------------------------------|------|---------------------------|
| Das 19h de 21/02 às 9h de 25/02/2022 | 2ª   | Dra. Sílvia Melo da Matta |

- Art. 3°. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1° e 2°, observado o que estabelece o artigo 4° desta Portaria.
- § 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.
- § 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.
- § 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.
- § 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.
- Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.
- § 1º Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados emplantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.
- § 2º Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.
- § 3º Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.
- § 4º Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.
- § 5º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade como previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).
- Art. 5°. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, comantecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.
- Art. 6°. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, **Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 11/02/2022, às 16:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 15/02/2022 47/71

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

## 2ª VARA DE FRANCA

## PORTARIA FRAN-02VNº 69, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO** que o servidor **Jose Vinícius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrar-se-á emcompensação de horas extraordinárias no dia 14/02/2022 (um dia),

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Nilvanda F. Silva Gonçalves, RF3282, para substituí-lo na referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 19:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SAMUEL DE CASTRO BARBOSAMELO JUIZ FEDERAL TITULAR

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

# 1ª VARA DE SÃO CARLOS

EDITAL Nº 1/2022 - SCAR-01V

# LISTA GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO 2022

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com os disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, que foi organizada a LISTAANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA) que deverão servir durante o exercício do ano de 2022 na JUSTIÇA FEDERAL de São Carlos/SP, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído pelos nomes dos cidadãos abaixo, ficando todos cientes dos termos do disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, comas alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, in verbis: Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 que instituiu o Código de Processo Penal: (...) "Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 10 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 20 A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I-o Presidente da República e os Ministros de Estado; II-os Governadores e seus respectivos Secretários; III-os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VIII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.  $\S$  1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (...)". Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

FAZSABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, tendo em vista os

- ABIMAEL CEREDA contabilista
- ADELINO ROBERTO FRUCTUOSO DE ANDRADE administrador de empresas
- ADILSON JESUS APARECIDO DE OLIVEIRA- físico e professor universitário
- ADILSON LUIS CHIARI impressor
- ADRIANA APARECIDA TRIQUES secretária
- ADRIANA SILVA AZEVEDO conselheira tutelar
- ADRIANO KAMIMURA SUZUKI professor universitário
- AFONSO GALLO empresário
- ALBERTO APARECIDO ALBINO JÚNIOR operador de máquinas
- ALDO APARECIDO RAMOS bancário
- ALEANDRO ROGÉRIO EVARISTO funcionário público
- ALESSANDRA BONADIO LOPES DA FONSECA empresária
- ALESSANDRO DI SALVO engenheiro
- ALESSANDRO MILORI advogado
- ALESSANDRO NOGUEIRA TIVA assistente administrativo
- ALEXANDRE LUIZ MALERBA funcionário público
- ALEXANDRO GARBIM servidor público

- ALEXANDRO LANCELOTTI funcionário público estadual
- ALEXANDRO TABORDA agente de combate a endemias
- ALFREDO COLENCI NETO empresário
- ALFREDO MAFEI NETO administrador de empresas
- ALICE FERREIRA BATISTA advogada
- ALINE BECARO tesoureira
- ALINE MONTEIRO BRAGA HOFFMANN arquiteta
- ALVANIRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA administradora de empresas
- ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS NETO professor universitário
- AMANDA KELLY DURICI secretária executiva
- ANA CLAUDIA DE GODOI advogada
- ANA KARINA MARMORATO GOMES coordenadora pedagógica
- ANA MARIA DE GUZZI PLEPIS professora
- ANDERSON LUIZ DE CARVALHO empresário
- ANDERSON LUIZ ROBERTO gerente pós-venda
- ANDRE MARCELO DE CAMARGO SEBIN empresário
- ANDRÉ MONTEIRO arquiteto
- ANDREA PEREIRA HONDA advogada
- ANDREI LEITÃO professor universitário
- ANDREIA ALESS ANDRA ALVES estudante
- ANDRESSA DURYNEK estudante e estagiária
- ANGELICA DE CARVALHO empresária
- ANGELICA MARIA ADURENS CORDEIRO enfermeira sanitarista
- ANIBAL DE SOUZA AMARAL NETO Advogado
- ANNA BEATRYZ RICOLLI DONANGELO estudante de direito
- ANNA FLÁVIA GUARATY estudante
- ANTONIO APARECIDO RIGO gerente de vendas
- ANTONIO APARECIDO ROSALEN analista de sistema
- ANTONIO APRIGIO DA SILVA CURVELO professor universitário
- ANTONIO BENEDICTO MAIOTTO bancário aposentado
- ANTONIO CARLOS BRUDERHAUSEN MACHADO representante comercial
- ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA ex estatutário
- ANTONIO CARLOS HERNANDES professor universitário
- ANTONIO CARLOS MORASCO engenheiro mecânico
- ANTONIO CARLOS NONATO técnico mecânico
- ANTONIO CARLOS SILVA FILHO empresário

- ANTONIO DE PADUA PAES JUNIOR professor
- ANTONIO VALÉRIO MORILLAS JUNIOR fiscal de trabalho aposentado
- ARNALDO FREIRE DE ANDRADE engenheiro
- AUGUSTO CESAR DE AVELLAR cientista social
- AVELARDO URANO DE CARVALHO FERREIRA-químico
- BARBARA ORMANEZI DOLTRÁRIO professora
- BEATRIZ HELENA PIRES GABAN funcionária pública
- BENEDITO MATHEUS FILHO funcionário público
- BETA RICETTI empresária
- BIANCA MAYRA FERREIRA estagiária
- BIANCA PEREZ BIANCHINI SANTO estudante
- BRAZ JOSÉ MUNIZ professor universitário
- BRUNO ROBERTO NEPOMUCENO MATHEUS professor universitário
- CAMILA MARQUES DOS SANTOS estudante
- CARLOS ANTONIO RUGGIERO professor universitário
- CARLOS EDUARDO GIUDICISSI engenheiro
- CARLOS FERNANDO FANTATTO professor universitário
- CARLOS GOLDENBERG professor universitário
- CARLOS HONORIO MARTINS DE OLIVEIRA técnico emcontabilidade
- CARLOS POLICARPO assistente administrativo
- CARLOS ROBERTO CONTI agente de organização escolar
- CARLOS ROBERTO MANOEL-contador
- $CASSIA\,SIQUEIRA\,CAVALCANTI-fisiotera peuta.\\$
- CELMA APARECIDA SIMONE CORREA SALLES comerciante
- CESAR HENRIQUE WELLICHAN repórter
- CILENE CUNHA PRADO técnico administrativo
- CLAUDIA CORDERO empresária
- CLAUDIAL. TRALDI BACCHIEGGA gerente comercial
- CLAUDIA REGINA ZANNI técnica emenfermagem
- CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA-comerciante
- CLÁUDIO JOSÉ RANIRO professor
- CLAUDIO JOSÉ TOLEDO coordenador pedagógico
- CLAUDIO LOPES SANCHEZ JUNIOR empresário
- CRISTIANE GOMES LAZARINI ESTELLA- funcionária pública estadual.
- CRISTIANI OLGA MIRANDA professora
- CRISTIANO LANCELOTTI técnico administrativo

- DAGOBERTO DARIO MORI engenheiro civil
- DAIRCE IZABEL VALERIO PICCHI professora aposentada
- DALTON MINGANTE bacharel em direito
- DALVA MARINOVIC nutricionista
- DANIELALVAREZ YAMAGUCHI contador
- DANIEL SMANIA BRANDÃO professor universitário
- DANIELA APARECIDA PIRES gerente financeiro
- DANIELE CRISTINA BERTOLINO BALISTA estudante de direito
- DANIELE DEIUST HILDEBRAND dentista
- DANIELE MARCELO CAMARGO secretária executiva
- DANILO MAZO comerciante
- DANILO TIAGO BACCHINI contador
- DANTE JOSÉ NONATO chefe de recursos humanos
- DANYLO GODOY empresário
- DARLENE TERESINHA SAMPAIO MUNIZ VENTURA fisioterapeuta
- DÉBORA CRISTINA MORATO PINTO professora universitária
- DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO diretora de escola
- DEVANIL DOS SANTOS BARREIRO geólogo
- DHALTON ROBERTO RAMOS QUEIROZ professor
- DIANA CURY professora
- DIEGO JESUS TALARICO FERREIRA técnico emassuntos admiminstrativos
- DIEGO RAPHAELAMANCIO professor universitário
- DINIZ AMILCAR MATIAS FERNANDES industrial
- DIRCEU PENTEADO professor
- DOUGLAS GOMES DA SILVA músico/teólogo
- DURVALACCIOLI NETO estudante
- EDER RITIS ARAGÃO COSTA-professor universitário
- EDER WOLNEY MARTINS metalúrgico
- EDI BERNASCONI comerciante aposentado
- EDISON MARTINS MIRON professor
- EDNA ANGÉLICA GROSSO professora/secretária
- EDSON AZEVEDO ROSANTE DE MATTOS auxiliar administrativo
- EDUARDO CONSTANTINO MIGLIATO comerciante
- EDUARDO SANCHES PERERA contador
- ELAINE APARECIDA SCARPA BALAN bancária
- ELAINE PEREZ GOMES NÓBREGA comerciante

- ELEDY GRISEL HELENA FERRARI funcionário público
- ELIANA MANIERI MESSIAS professora
- ELIELTON FERNANDO A. GAMBIN desenhista
- ELISABETH BRIGIDA BOTTAMEDI engenheira
- ELISABETH GOMES N. SOARES funcionária pública aposentada
- ELIZETE CATARINA GARCIA empresária
- ELSON LONGO professor universitário
- EMANUEL CARRILHO professor universitário
- EMERSON ROBERTO ROHRER contabilista
- ERIKAKAIBARA CARDINALI dentista
- ERIKA MARIA PIGATIN estudante
- ESTEVAN LUIZ MUSZK AT empresário
- ETORE VULCANI bancário
- FABIO ANTÔNIO FRACACIO auxiliar de recepção
- FABIO FERNANDO MULLER FERREIRA-bancário
- FABIO DO VALLE SVERZUT engenheiro
- FÁBIO TEIXEIRA PICOLO professor
- FATIMA APARECIDA CASTELLAN auxiliar administrativa
- FELIPE BENHUR NASCIMENTO BASTOS estudante
- FERNANDA AZAMBUJA CARVALHO estudante
- FERNANDA D'AGOSTINO empresária
- FERNANDA SBAILE comerciante
- FERNANDA TRINDADE PIMENTEL-comerciante
- FERNANDO JOSÉ ROSALEN professor
- FLAVIA MARCELINO PIRES CORREA advogada
- FLÁVIA NORI BOMBONATO música
- FRANCIANA ELI CORNETA DE SOUZA CIARLO auxiliar administrativa
- FRANCISCO ANTONIO ROCCO LAHR- engenheiro civil e professor universitário.
- FRANCISCO PAULO MAYER contador
- FRANCISCO PORTO FILHO engenheiro
- GABRIEL MEIRA comerciante
- GABRIEL SENAPESCHI GARCIA tecnólogo aeronáutico
- GABRIELA MEIRELLES WASHINGTON estagiária
- GEORGE ANTONIO OLEGÁRIO engenheiro
- GERALDO LUIZ FERNANDES engenheiro civil
- GERMANO TREMILIOSI FILHO professor universitário

- GERSON EDSON TOLEDO PIZA-industrial
- GILVE ORLANDI BANNITZ funcionária pública
- GIOVANI NAVE DA FONSECA advogado
- GISELAAPARECIDA FERREIRA-professora
- GISELE CRISTINA ARRUDA professora
- GISELE LIMA RIBEIRO BERTACINE estudante
- GLAUCIA DORSA ZAGO empresária
- GLAUCIA MARIA SAIA CRISTIANINI bibliotecária
- GLAUCO NUNES SOUTO RAMOS funcionário público
- GUILHERME ARIS PARSEKIAN professor universitário
- GUILHERME LECHAT funcionário público
- GUSTAVO ALEXIS SABILLAS LEE professor
- HEBER SANTOS TAVARES técnico administrativo
- HENRIETTE NEBIAS BARRETO RODRIGUES funcionária pública
- HERCILIO ANTONIO DE CARVALHO comerciante.
- HERCULES MARCHETTI comerciante
- HERIVELTO MARTINS BORGES FILHO professor universitário
- HERNANI RAMOS MORETTI comerciante
- HICARO FELIPE PAROLO MACHADO administrador
- HOMERO CARLOS SILVA-radialista
- HUMBERTO CORTESI FERRARI empresário
- IDINIR JANDUZZO empresário
- IGOR DE SOUZA THEODORO economista
- IRENE CHIARI FACCHIN professora
- IRIA DOTTA DA SILVA do lar
- IRINEU MASSARI JÚNIOR engenheiro agrônomo
- ISIS GUELFI DE BRITO fonoaudióloga
- ITAMIR PRANTERA DE TOLEDO funcionária publica federal
- IVANA RAMOS DOS SANTOS DECARLI empresária
- IVO MACHADO DA COSTA professor
- IVONE DE FATIMA MANENTE ZANQUIM comerciante
- JACKELINE RIZZO professora
- JADE SANTORO CAVALLI estudante de doutorado
- JAMIR FLORISBERTO DIAS GUILLEN professor
- JANA RAMOS MARCONI aposentada
- JANAINA PEREIRA empresária

- JANAINA PETRUCELLI CORREA empresária
- JANE MARIA DE ANDRADE AMBROZIO promotora de eventos
- JANE SILVANIA HUBNER advogada
- JEREMIAS VALERIO DA SILVA técnico de laboratório
- JOANA D'ARC GOULART guarda municipal
- JOÃO APARECIDO SGANZELLA-comerciante
- JOÃO BATISTA BUENO técnico administrativo
- JOÃO BATISTA MULLER professor
- JOÃO CARLOS PERONTI empresário
- JOÃO DECIO RODRIGUES comerciante
- JOÃO PAULO CIRINO PICCHI vigilante
- JOÃO PAULO PICA produtor rural
- JOÃO PAULO PORTO DE TOLEDO empresário
- JOÃO ROBERTO PEREIRA contador
- JOÃO SANTONI aposentado
- JOÃO VITOR SENTEVIL professor
- JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO administrador e gestor de RH.
- JOELAMARO técnico operacional
- JONATHAN LOPES SILVA engenheiro
- JORGE HENRIQUE CARRARA-professor
- JOSÉ LUIZ CARDAMONE técnico em informática
- JOSÉ AIRTON FONTES engenheiro civil
- JOSÉ ANTÔNIO FARIA DE GODOI comerciante
- JOSÉ APARECIDO DE LIMA analista cont. financeiro.
- JOSÉ CARLOS ALVES CARDOSO escriturário
- JOSÉ CARLOS MARCOMINI empresário
- JOSÉ EDUARDO CASEMIRO comerciante
- JOSÉ EDUARDO DE ASSIS PEREIRA-comerciante
- JOSÉ ERNESTO empresário
- JOSÉ FERNANDO DOMINGUES corretor de seguros
- JOSÉ FERNANDO MARTINEZ engenheiro civil
- JOSÉ FLORINDO CAON professor
- JOSÉ FRANCISCO CARDAMONE NETO administrador de empresas
- JOSÉ FRANCISCO MORETTI bancário
- JOSÉ GERALDO CRNKOVIC administrador de empresas
- JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA RANGEL-bancário

- JOSÉ MARCOS ALVES professor universitário
- JOSÉ RENATO DIBO técnico de laboratório
- JOSÉ RUBENS REBELATTO professor universitário
- JOSÉ VICENTE DOS SANTOS bancário
- JOSUE ADOLPHO SEPE despachante policial
- JUDITH HELENA MARINI empresária e advogada
- JULIO CESAR TERRONI funcionário público
- JURANDIR DOS SANTOS administrador
- $\hbox{-} KASSIA\,MARIA\,DELA\,COLETA\,KEPPE-professora$
- KELLY CRISTINE DERISSO fisioterapeuta
- LARISSAALVES DE CAMARGO ALBINO operadora telemarketing
- LARISSA CHINAGLIA DAVID publicitária
- LARISSA MAUES PELUCIO SILVA professora
- LAURIBERTO MUCHOLIN professor
- LEANDRA DE SOUZA LOPES pedagoga
- LEOMAR SCARPA técnico em mecânica
- LEONARDO TADASHI MIYAKE funcionário público
- LIDIA MARIA MENDES LIMA empresária.
- LIGIA OZAKI autônoma
- LIGIA THEREZINHA VILARDI SOARES vendedora
- LILIAN ANDRIOLI GUILLEN comerciante
- LILIAN MARILENA KEPPE ROSSI advogada jornalista
- LIVIA RODRIGUES MIYAKE funcionária pública
- LIZANDRA SOBREIRA ROMANELLI advogada
- LORIVAL MARTINS PEREIRA corretor de imóveis
- LUCIA HELENA MARQUES CHIOSEA funcionária pública municipal
- LUCIANA FIOS BAPTISTA comerciante
- LUCIANA IEMMA empresária
- LUCIANA LEMOS BERNASCONI engenheira civil
- LUCIANA LOCACHEVIC DA SILVA engenheira
- LUCIANA PETRONI LAURITO TERRUGGI empresária
- LUCIARA GENTIL MOREIRA dentista
- $LUCIELAINE \, NOGUEIRA \, SABARBOSA professora$
- LUCIMARA APARECIDA FORATO professora e química
- LUCIMARA VACCARI RIBEIRO empresária
- LUIS CARLOS MURRELLI MACHADO químico

- LUIS CARLOS RIGO construtor
- LUIS FERNANDO V SVERZUT empresário
- LUIZ ANTONIO BERNARDES DA SILVA advogado
- LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA administrador de empresas
- LUIZ AUGUSTO VICHER CARVALHO empresário
- LUIZ CARLOS DOTTA analista de sistema
- LUIZ CARLOS GALLINDO Gerente
- LUIZ CARLOS TRIQUES arquiteto.
- LUIZ FELIPE ADURENS CORDEIRO jornalista e professor
- LUIZ FERNANDO DE ORIANI E PAULILLO professor universitário
- LUIZ FERNANDO VAZ MARTINEZ engenheiro civil
- LUIZ GONZAGA CERQUEIRA aposentado
- LUIZ MARCELO HYPPOLITO professor
- LUIZ NUNES DE OLIVEIRA-físico
- LYGIA HELENA FEHR CAMARGO biomédica
- MAISA BESSAN professora
- MANOEL FERNANDO FARALI FERREIRA bancário
- MARA HELENA ALVAREZ auxiliar administrativo
- MARAISA PAGANELLI SOUZA PINTO comerciante
- MARCELO GARCIA MANZATO professor universitário
- MARCELO JOSE SAIA professor universitário
- MÁRCIA APARECIDA CENTANIN MACÊRA GERALDO professor universitário
- MARCIA CRISTINA BIANCHINI PEDROSO comerciante
- MARCIO ANTONIO CAZU advogada
- MARCIO INOCENTINI GUARATINI fisioterapeuta
- MARCIO LUIS DE BARROS MARINO engenheiro civil
- MARCOS ANTONIO PIERRI engenheiro civil
- MARCOS AURELIO GUASTALDI contabilista
- MARCOS MORAES TERRA-professor
- MARCOS ROSA-advogado
- MARIAANTONIETA MONTE VICTURI professora
- MARIA APARECIDA FALCONI PIRES professora
- MARIA APARECIDA MANFRINATO professora
- MARIA APARECIDA SCATOLIN GONÇALVES do lar
- MARIA AUXILIADORA SCHIAVONE supervisora de ensino
- MARIA BUTCHER ROMERO comerciante

- MARIA DE FATIMA CABRAL DORICI advogada
- MARIA DO CARMO D MARGARIDO professora
- MARIADOS SANTOS LUIZ Estudante
- MARIA HELENA DE FÁTIMA LUCHESI MARTINS diretora
- MARIA IGNEZ CORNICELLI BOTTA músico/funcionário público
- MARIA INÊS RAUTER MANCUSO comerciante
- MARIA ISABELALAMO GABRINE assistente social
- MARIA LUCIA PAGANELLI comerciante
- MARIA SILVIA DE ASSIS MOURA-professora
- MARIA TERESA AGUIAR FIGUEIREDO publicitária
- MARIA TERES A PERES RODRIGUES professora
- MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MATHEUS bancária
- MARIA TEREZINHA DORIGÃO SANCHES supervisora de vendas
- MARIANE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO advogada
- MARIANGELA BIGGI MATTIOLLI engenharia
- MARILDA ELIZABETH STEFANE MORETTI comerciante
- MARILIA CARDOSO MILANETTO química
- MARILUCIA MOREIRA POLICE func. publ. municipal
- MARINA LOURDES PAGANELLI RIZZO comerciante
- MARINHO GOMES DE ANDRADE FILHO professor universitário
- MARIO EDUARDO DOTTO DE ALMEIDA empresario
- MARIO FRANCISCO MUCHERONI professor
- MARIO JOSÉ RUGGIERO empresário
- MARISTELA SCHIABELADLER funcionária pública
- MARLENE GUILHERME A. SILVA merendeira
- MARLI TEREZINHA ZOTESSO MORETTI estagiária
- MATEUS HENRIQUE DUARTE DE SOUZA-comerciante
- MAURICIO SCHIABEL assistente financeiro
- MAURO BARION funcionário público
- MAURO LUIS THOBIAS professor
- MAYARA AMANDA PRATTA ZAGO estudante de pós-graduação
- MEIRIELLY THAMIRIS POLVEIRO estagiária
- MIGUEL DIAS empresário
- MIGUEL GUZZARDI FILHO engenheiro
- MIGUEL HONORIO LEAL GODINHO comerciante
- MILENA MARTINS PIVA comerciante

- MILTON LUIZ JOAQUIM aposentado
- MIRIAM BEATRIZ GONÇALVES MAGALHÃES empresária
- MIRIAM MANI ZAMBEL professor universitário
- MISAEL FELICIANO DE ANDRADE motorista
- MOACIR ANTONELLI PONTI professor universitário
- MOACYR AMANCIO JUNIOR inspetor de qualidade
- MOACYR DONIZETTI AMBROZIO educador
- MONICA BRAGHIN professora
- MONIQUE CONCEIÇÃO secretária
- MOZART MALUF PEDROSO administrador de empresas
- MURILLO RODRIGO PETRUCELLI HOMEM servidor público
- MURILO MARTINS professor
- NADIR MARQUES MUSZKAT empresaria
- NAIANE DE SOUZA RUIZ gerente de loja
- NALI CAMARGO ANTONIOLI do lar
- NEIDE REGINA FRANCISCO auxiliar de escritório
- NELMA APARECIDA VIGATTO MARCASSO empresaria/diretora
- NELMA REGINA SEGNINI BOSSOLAN comerciante
- NEUSA MARIA OSTAN SIMOES advogada
- NEUSA TEREZINHA MOSSIN CELERE bibliotecária
- NIVALDO ANTONIO PARIZZOTTO professor universitário
- NUBYA MAGNANI empresária
- ODETE MARCONDES ESQUELINO empresária
- OSCAR PICCHI FILHO cirurgião dentista
- OSMAR ROSSIGNOLO industrial
- OSNEI ANTONIO TIBERTI engenheiro
- OZIRIDE MANZOLI NETO professor
- PATRICIA GIOVANA LEITE SANTEZI DUARTE funcionária publica
- PATRICIA MENEZES engenheira agrônoma
- PATRICIA MICHELONI GUASTALDI MALAGUTTI contadora
- PAULO CELSO VANELLA técnico agropecuário
- PAULO ERNESTO CELESTINI analista
- PAULO ESTEVAO CRUVINEL- professor
- PAULO PACHECO TEIXEIRA gerente de correios aposentado
- PAULO RAMIRES comerciante
- PAULO RENATO CORREA estudante de Direito

- PAULO ROBERTO SOBREIRA BEATRICE funcionário publico estadual
- PAULO SANCHES comerciante
- PAULO SÉRGIO BRAGA DE SOUZA empresário
- PEDRO ANTONIO GUIELEI analista de sistema
- PEDRO IVO DE CASTRO OYAMA funcionário publico
- PHENIEL MAZIERO advogado
- RAFAEL CALIL BUENO DA COSTA servidor publico estadual
- RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA engenheiro cartógrafo
- RAFAEL SALOMÃO professor universitário
- RAFAELA DOS SANTOS DÂNDALO empresária
- RAFAELA CRISTINE STORINO estudante
- RAÍZA DE MELO SILVA estudante
- REGINA CELIA MIEDZIELISKI vendedora
- REGINA MARIA DUARTE DORIA arquiteta
- REGINA MARIA PINHEIRO DE SIQUEIRA advogada
- REGINA OLIVARY secretária
- REJANE HADDAD bancária
- RENATA GIRO RIGOLIN pedagoga
- RENATA PONTIN DE MATTOS FORTES professora universitária
- RENATO AURELIO LOCILENTO arquiteto
- RENATO IEMMA empresario
- RENATO PASCHOAL NETO contador
- RENE DE OSTE engenheiro
- RICARDO BOZZO empresario
- RICARDO CARDILLO DE FREITAS JÚNIOR atendente Call Center
- RICARDO SANDES EHLERS professor universitário
- RICHARD WAGNER JORGE contador
- RITA DE CÁSSIA SITA MALERBA funcionária pública
- ROBINSON DOMINGUES DA SILVA analista de custos
- RODRIGO MANTOVANI PIEROBON técnico de informatica
- RODRIGO MURES TINTA-professor
- RODRIGO OELHMEYER gerente de locação
- ROMEU DE JESUS SECCHIN desenhista técnico
- ROMULO MARINI ZOIA comerciante
- ROSA MARIA FERRAZ DEPONTI professora
- ROSA MARIA PEREIRA estudante de direito

- ROSANA TERESINHA VACCARE BRAGA professor universitário
- ROSANGELA APARECIDA GOBATO microempresária
- ROSANGELA EMILIA BOGNI analista contábil
- ROSEMBERG PEDRO DONATO industrial
- ROXANNE PIOVESAN comerciária
- RUBENSVAL HERMINIO FAUSTO empresário
- RUI CELSO GUIMARAES contador
- RYMER RAMIZ TULLIO engenheiro agronômo
- SAMADHI SALVADOR fonoaudióloga
- SANDRA APARECIDA MANIERI funcionário público estadual
- SANDRA CRISTINA SUDAN corretora de seguros
- SANDRA GOMES CHAVES DE ALMEIDA do lar
- SANDRA HELENA MOREIRA gerente financeiro
- SEBASTIÃO CIRILO DA SILVA BRAGA assessor de imprensa
- SEBASTIÃO DA SILVA MACHADO impressor
- SEBASTIAO D'AGOSTINO JUNIOR professor
- SERGIO AKINOBU YOSHIOKA professor universitário
- SERGIO APARECIDO TREVELIN técnico de laboratório
- SERGIO HENRIQUE MONARI SOARES professor universitário
- SERGIO LUIS ZANI professor universitário
- SÉRGIO RICARDO PINHEIRO NUNES administrador público
- SILMARA HELENA AMARAL empresária
- SILVIO COELHO engenheiro civil
- SILVIO NOGUEIRA- engenheiro
- $\hbox{-} SIMONE \, PEREIRA \, DO \, NASCIMENTO \, \, estudante$
- SOELI APARECIDA COSTA PICON funcionaria pública federal aposentada
- SONIA MANOELA SARRO MACHADO assistente administrativo
- SONIA MARIA MORETO TRINDADE analista de sistemas
- STEFANNY DOS SANTOS ROBERTO estudante
- STIVENS DOMINGOS DOS SANTOS assistente em administração
- SUELI MARIA DE BARROS do lar
- TAIS HELENA SITA ZAFANI estudante de direito
- TALES SAIA empresário
- TANIA MARIA MARCONDES enfermeira
- TANIA REGINA BERTOLINO DE CAMPOS empresária
- TATIANA DE OLIVEIRA SATO professora universitária

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- TATIANA DIAS compradora
- TELMA LUZIA PEGORELLI OLIVIERI professora
- TERESINHA DE FARIA MARCELINO PIRES CORREA engenheira
- TEREZINHA DE FATIMA MONTE empresária
- THAISE APARECIDA MARINO comerciante
- THIAGO BRUM ZANOELLO empregado público (técnico em informática)
- THIAGO LUIZ RIGO contador
- TIAGO PICON analista de sistemas
- TIAGO ROHRER DA SILVA empresário
- UBIRATAN RIBEIRO empresário
- VALDEMIR MIOTELLO professor
- VALDIR APARECIDO GURIAN engenheiro
- VALDIR LUIZ MARCHETTI engenheiro de segurança do trabalho
- VALTER BUTTIGNON comerciante
- VALTER MATTOS JUNIOR engenheiro civil
- VANDERCI SIABE gerente de custo
- VANDERLEI S. BAGNATO professor universitário
- VANIAALESSANDRA POLI CAROMANO professora
- VANIA MARIA FUKUARA comerciária
- VERA LUCIA GOBEROVIC AGOSTINI bancaria aposentada e advogada
- VERIDIANA CRISTINA SILBONE escriturária
- VERIDIANA DE MELO MONTENEGRO empresária
- VICTOR CARLOS BONUCCI empresario
- VILMA APARECIDA DE MARCHI empresária
- VIVIANE DE MATOS MAZO empresaria
- WALMIR MARQUES comerciante
- WANDA DE FÁTIMA DE SOUZA Empresária
- WASHINGTON LUIZ DE BARROS MELO engenheira
- WASHINGTON LUIZ MARAR professor universitário
- WILLIAN DENER DE OLIVEIRA-especialista em laboratório
- WILSON JULIO CASSIN contabilista aposentadoria
- WILSON ROBERTO BENEDICTO administrador
- WILTON MARQUES professor universitário
- WOODROWNELSON LOPES ROMA professor universitário
- ZILDA AZEVEDO do lar
- ZILDA FRANCISCA RAFAEL ABBUD nutricionista

Em virtude do que é expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, podendo a referida lista ser alterada até a data de sua publicação definitiva, de oficio ou em virtude de reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, na data da assinatura eletrônica. Eu, Carlos Gustavo Biancardi de Faria, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais, digitei. E eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, conferi.

#### ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Juiz Federal Presidente do Tribunal do Júri

Documento assinado eletronicamente por Carlos Gustavo Biancardi De Faria, Técnico Judiciário, em 07/02/2022, às 14:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Rondinoni**, **Diretor de Secretaria**, em 07/02/2022, às 14:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 18:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SCAR-01VN° 92, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF6517, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (8495784), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (8495950);

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR a compensação pela servidora GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF6517, de 07 horas extraordinárias trabalhadas emregime de plantão judiciário no dia 14/02/2022 e de 02 duas horas extraordinárias trabalhadas emregime de plantão judiciário nos dias 15, 16, 17 e 18/02/2022, totalizando 15 (quinze), anotando-se no Sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 12:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

## **DIRETORIA DO FORO**

# PORTARIA DFORMS Nº 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor **Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**:

- I- Nomear o servidor **José Aparecido Bizerra**, registro funcional nº 7383, como fiscal do contrato nº. 12/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patriominal privada armada na Subseção Judiciária de Três Lagoas, que firmamentre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**e a empresa **MEGA SEGURANÇA LTDA**;
  - II Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo;
  - III Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 11/02/2022, às 20:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8468968/2022

Processo: 0005313-40.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (CNPJ: 03.315.918/0001-18). Espécie: Termo Aditivo nº 1/2022 ao Contrato nº 13/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 7/2019. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, a partir de 09/04/2022. Valor Global: R\$ 10.643.709,90. Assinatura: 11/02/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Mauricio Simões Correa, Diretor Presidente e Fernando Augusto Abdul Ahad, Diretor de Mercado.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 14/02/2022, às 12:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EXTRATO**

Processo: 0002006-44.2019.4.03.8002. Apostila nº 4/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 7/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP (CNPJ:** 14.846.479/0001-96). Objeto: Repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 9.073,19 para **R\$ 10.194,97** (dez mil cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), **a partir de 01/01/2022.** Valor global: R\$ **19.967,68**. Assinatura: 11/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 14/02/2022, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **EXTRATO**

Processo: 0000828-89.2021.4.03.8002. Apostila nº 3/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º . Pregão Eletrônico nº 12/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ:** 25.245.628/0001-88). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 11.740,32 para **R\$ 13.078,37** (treze mil setenta e oito reais e trinta e sete centavos), **a partir de 01/01/2022**. Valor global: R\$ 28.617,00. Assinatura: 11/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 14/02/2022, às 13:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

# 2A VARA DE DOURADOS

#### PORTARIA DOUR-02 V Nº 66, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 5207, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 10/02/2022 e 11/02/2022, conforme processo SEI n. 0000626-49.2020.4.03.8002 (doc 8482489);

#### **RESOLVE:**

1. DESIGNAR a servidora GABRIELA BARBOSA CORTELINI, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7516 para substituir a servidora ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 5207, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05) nos dias 10/02/2022 e 11/02/2022.

# RUBENS PETRUCCI JÚNIOR

Juiz Federal Substituto na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior**, **Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2022, às 13:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

## 1A VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01VNº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e tambémnos casos de substituição, inclusive para os cargos emcomissão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo identificados, como substitutos dos titulares ocupantes do Cargo/Função Comissionada discriminados a seguir, semprejuízo de suas funções:

|       | TITULAR DA<br>FUNÇÃO                   | RF   | CJ/FC | PERÍODO/DIAS    | MOTIVO      | SUBSTITUTO(A)   | RF   |
|-------|--|------|-------|-----------------|-------------|---|------|
| I -   | <b>Mariana</b> de Almeida Lara         | 7356 | FC-5  | 14 a 17/12/2021 | Férias      | Francisco Janilson Morais da Silva                    | 7519 |
| II -  | Wilker Ricardo de Souza                | 5203 | FC-5  | 09 a 17/12/2021 | Férias      | Rodolfo Becker Modesto Silva                          | 7521 |
| III - | <b>Antonio</b> Carlos Dias de<br>Paula | 5406 | FC-5  | 07/01/2022      | Compensação | Rodolfo Becker Modesto Silva                          | 7521 |
| IV-   | <b>Mariana</b> de Almeida Lara         | 7356 | FC-5  | 07/01/2022      | Compensação | Walter Nenzinho da Silva                              | 4216 |
| V-    | Flávio Borralho de Freitas             | 7522 | FC-5  | 07/01/2022      | Compensação | Cecí Maria Menezes do Nascimento e<br>Medeiros Flamia | 7444 |
| VI -  | <b>Antonio</b> Carlos Dias de<br>Paula | 5406 | FC-5  | 10 a 21/01/2022 | Férias      | Francisco Janilson Morais da Silva                    | 7519 |

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 15/02/2022 65/71

| VII -     | Flávio Borralho de Freitas | 7522 | FC-5 | 10 a 21/01/2022    | Férias  | Rodolfo Becker Modesto Silva                          | 7521 |
|-----------|----------------------------|------|------|--------------------|---------|---|------|
| VIII<br>- | Luana Barreto de Arruda    | 7457 | FC-5 | 19/01 a 1º/02/2022 | Licença | Cecí Maria Menezes do Nascimento e<br>Medeiros Flamia | 7444 |
| IX-       | Kássia Flores Lorenzon     | 7467 | FC-5 | 07 a 11/02/2022    | Férias  | Cecí Maria Menezes do Nascimento e<br>Medeiros Flamia | 7444 |
| Х-        | Lucas Vinícius Barros      | 6710 | CJ-3 | 07 a 18/03/2022    | Férias  | <b>Mariana</b> de Almeida Lara                        | 7356 |

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 12:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORU-01VNº 137, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal em Corumbá, no período de 07/02 a 06/03/2022, e revoga a Portaria 136 de 04 de fevereiro de 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:** 

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 07/02 a 06/03/2022, na seguinte ordem:

| RF   | Nome                     | Período            |
|------|--------------------------|--------------------|
| 6893 | DIELSON MENEZES DA SILVA | 07 a 13/02/2022    |
| 6189 | FLÁVIO DE LIMA MENEZES   | 14 a 20/02/2022    |
| 6893 | DIELSON MENEZES DA SILVA | 21/02 a 06/03/2022 |

- **Art. 2º** Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.
- **Art. 3º** Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.
  - Art. 4º Revogar integralmente a Portaria 136, de 04 de fevereiro de 2022 SEI 8471113.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, **Juiz Federal**, em 14/02/2022, às 12:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

#### 1A VARA DE COXIM

# PORTARIACOXI-01VN° 72, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Portaria 63, que delega atribuições ao Analista Judiciário Executante de Mandados

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Coxim/MS, **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 15/02/2022 66/71

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** a recente alteração do artigo 246 do Código de Processo Civil, que prioriza a citação / intimação por meio eletrônico; **CONSIDERANDO** as disposições do Provimento CORE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios para a eficiência no trâmite dos feitos emtramitação neste Juízo Federal;

**CONSIDERANDO** a verificação, por este Juízo, da necessidade de se adequar procedimentos relativos ao excesso na constrição de valores, visando a evitar eventuais prejuízos injustificados às partes;

#### RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o artigo 9°, § 2°, II, da Portaria COXI-01V nº 63, de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar coma seguinte redação:

```
"Art. 9°. [...]
§ 2° [...]
```

- II BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador deverá:
- a) No caso de valor da dívida atualizado dentro do último mês: efetuar o imediato desbloqueio de qualquer valor em excesso;
- b) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio perfazer o total de até 150% do valor da dívida: devolver os autos à Secretaria para remessa ao Exequente para, em 02 (dois) dias úteis, apresentar o valor atualizado do crédito na data da constrição. Coma prestação da informação, deverá a Secretaria incluir minuta de desbloqueio de eventual excesso;
- c) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio exceder 150% do valor da dívida: efetuar o imediato desbloqueio do valor que exceder tal porcentagem, procedendo-se, como remanescente, na forma da alínea "b"."

Art. 2°. Incluir a alínea "c" no artigo 9°, § 2°, III, da Portaria COXI-01V nº 63, de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar coma seguinte redação:

```
"Art. 9°. [...]

§ 2° [...]

III - [...]
```

c) Caso o bloqueio em conta corrente individual seja inferior à quantia de R\$ 17,00, deverá ser imediatamente desbloqueado, considerando taxas bancárias para transferência e conversão em depósito judicial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, **Juiz Federal**, em 11/02/2022, às 16:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Nos termos do art. 197, § 3º, do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Portaria nº 17, de 26 de fevereiro de 2019, desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coximpassa a conter a seguinte redação:

## PORTARIA COXI-01VNº 63, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Delega atribuições ao Analista Judiciário Executante de Mandados e estabelece outras providências O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Coxim/MS, **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a recente alteração do artigo 246 do Código de Processo Civil, que prioriza a citação / intimação por meio eletrônico; CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios para a eficiência no trâmite dos feitos emtramitação neste Juízo Federal;

RESOLVE: instituir atribuições e procedimentos ao(s) Analista(s) Judiciário(s) Executante(s) de Mandados atuante(s) junto a esta Subseção Judiciária de Coxim.

# CAPÍTULO I - Da Citação e Intimação:

- Art. 1°. O Oficial de Justiça deverá efetuar o cumprimento dos mandados, preferencialmente, através de meios remotos de comunicação e-mail institucional, aplicativos de comunicação (whatsapp, telegram, etc.) e mídias sociais (facebook, instagram, etc.), ou em âmbito virtual, no formato de telecitação e teleintimação, abrangendo pessoas jurídicas de direito privado e pessoas fisicas, inclusive em processos criminais e de Execução Fiscal.
- § 1º. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a medida poderá abranger, também, pessoas jurídicas de direito público.
- § 2º. Para cumprimento da diligência, caberá à Secretaria constar no mandado o telefone obtido nos autos, ou, eventualmente, obtido em qualquer plataforma ou banco de dados acessível.
- § 3º . O oficial de justiça deverá, caso não frutífero o ato por meio dos telefone obtidos pela Secretaria, diligenciar para obtenção dos dados para citação e intimação nos aplicativos de comunicação e de mídias sociais, devendo certificar as buscas realizadas e informações coletadas.
- Art. 2º. As citações, intimações e notificações por correio eletrônico serão enviadas através do endereço eletrônico institucional do Oficial de Justiça. No ato de intimação, o servidor encaminhará, via correio eletrônico, digitalizados, o mandado e eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada com a confirmação de identidade e de recebimento da mensagem pelo destinatário e o Oficial de Justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico.
- Art. 3º. As citações, intimações e notificações por WhatsApp ou outro aplicativo de comunicação/rede social serão enviadas a partir de aparelho de telefonia móvel do Oficial de Justiça Avaliador Federal. No ato da intimação, o servidor, emprimeiro lugar, confirmará a identidade do intimando, caso não houver foto no aplicativo, por meio de foto do documento do citando. Após, encaminhará, via WhatsApp ou outro aplicativo de comunicação/rede social, a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada na data e hora da confirmação de recebimento pelo destinatário da mensagem e o Oficial de Justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico.

Parágrafo único. Caso o contato fornecido advenha de fonte próxima da pessoa a ser citada/intimada, como genitor(a), esposo(a) ou filho(a), torna-se desnecessário o envio de documento com foto ou de imagem no aplicativo, permanecendo, contudo, a necessidade de confirmação verbal/escrita da identidade.

- Art. 4º. O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado da respectiva citação/intimação/notificação, coma identificação de quema recebeu.
- § 1º Recebida resposta, por e-mail, via WhatsApp (ou outro aplicativo de comunicação/rede social) ou, ainda, por telefone, de que o destinatário da citação, da intimação ou notificação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento, devolvendo o mandado com observância ao disposto no art. 388 do Provimento nº 01/2020-CORE Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, tudo nos termos das decisões proferidas nos RHC 641.877 e 652.068, do Superior Tribunal de Justiça
- § 2º Nos casos em que a parte, já devidamente identificada, não confirmar formalmente o recebimento, mas houver a confirmação segura de entrega e leitura pelo próprio aplicativo, considerar-se-á efetivada a citação.
- § 3º Nos casos em que não houver a confirmação segura do recebimento ou identidade, a diligência deverá ser cumprida de forma presencial.
- **Art. 5º.** Na certidão, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Portaria, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando os dias e horários, desde o primeiro contato, até a finalização do cumprimento, juntando aos autos comprovante de recebimento, sempre que possível.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Parágrafo único. Compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens via WhatsApp (ou outro aplicativo de comunicação/rede social) enviados e as confirmações de recebimento.

**Art.** 6°. Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá diligenciar, por meios eletrônicos, no sentido de se certificar se esta continua ativa, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

Parágrafo único. As diligências digitais não substituem o mandado de constatação para fins de redirecionamento aos sócios da pessoa jurídica de direito privado.

**Art. 7º.** Para os casos de citações e intimações a serem cumpridos nos Presídios e Unidades Prisionais, o Oficial de Justiça poderá utilizar o convênio entabulado com a AGEPEN, realizando o ato pelos e-mails cadastrados.

Parágrafo único: Não sendo possível a utilização do convênio, a diligência deverá ser realizada presencialmente, de forma a não causar prejuízo ao ato.

# CAPÍTULO II - Das Constrições:

- Art. 8°. Os Oficiais de Justiça Avaliadores deverão, quando da realização da penhora ou arresto, observar a ordem de preferência estabelecida pelo artigo 11 da citada Lei.
- Art. 9°. Para a penhora ou arresto de dinheiro, o Oficial de Justiça Avaliador deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema SISBAJUD, de acordo com o último valor atualizado da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos.
- § 1º. No campo "nome de usuário do juiz solicitante no sistema" deverá ser inserido o"login" do magistrado ao qual o processo estiver vinculado ou ao seu substituto em caso de ausência.
- § 2°. A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo magistrado, o oficial de justiça avaliador procederá da seguinte forma (nos termos do artigo 854, do CPC):
- I BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador deverá:
- a) No caso de arresto (inicial): efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, a ser criada pelo próprio sistema observado o tipo de crédito -, juntar o detalhamento fornecido pelo sistema SISBAJUD aos autos e devolvê-los para a Secretaria da Vara, que providenciará a citação e intimação do arresto por carta;
- b) No caso de penhora: efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, a ser criada pelo próprio sistema observado o tipo de crédito -, juntar o detalhamento fornecido pelo sistema SISBAJUD aos autos e, utilizando-se do despacho proferido como mandado, intimar o(s) executado(s) acerca do bloqueio efetivado e para oposição de embargos, entregando-lhe cópia do detalhamento de bloqueio no ato (artigo 854, § 2°, do CPC, c.c artigo 16, inciso III, da Lei 6.830/80). O bloqueio se converterá em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora.
- II BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador deverá (*redação alterada pela Portaria COXI-01V nº 1, de 03/02/2022*):
- a) No caso de valor da dívida atualizado dentro do último mês: efetuar o imediato desbloqueio de qualquer valor em excesso (redação alterada pelo art. 1º da Portaria COXI-01V nº 1, de 03/02/2022);
- b) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio perfazer o total de até 150% do valor da dívida: devolver os autos à Secretaria para remessa ao Exequente para, em 02 (dois) dias úteis, apresentar o valor atualizado do crédito na data da constrição. Com a prestação da informação, deverá a Secretaria incluir minuta de desbloqueio de eventual excesso (*redação alterada pelo art. 1º da Portaria COXI-01V nº 1, de 03/02/2022*);
- c) Não sendo a situação descrita na alínea "a", e no caso do bloqueio exceder 150% do valor da dívida: efetuar o imediato desbloqueio do valor que exceder tal porcentagem, procedendo-se, com o remanescente, na forma da alínea "b" (redação alterada pelo art. 1º da Portaria COXI-01V nº 1, de 03/02/2022).
- III BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFIMO se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia igual ou inferior a 1% (um por cento) do valor consolidado da dívida, o oficial de justiça avaliador imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio, certificando que o faz em cumprimento a este inciso, exceto se a soma do valor indisponibilizado for igual ou superior a R\$ 100,00 (cemreais), caso em que se manterá o bloqueio e se efetuará a transferência para conta judicial vinculada aos autos;

- a) Em se tratando de valor bloqueado correspondente a R\$ 0,01 (umcentavo), não deverá ser realizado o desbloqueio, diante da possibilidade de se tratar de ativo ilíquido, nos termos do Oficio-Circular CNJ 064/GLF/2018, do Comitê Gestor do SISBAJUD;
- b) O conteúdo deste inciso é passível de reavaliação pelo magistrado, quando os valores forem de elevada monta e os patamares apontados sejam, por si só, insuficientes para a garantia da dívida, por ele assimconsiderado no caso sob análise;
- c) Caso o bloqueio em conta corrente individual seja inferior à quantia de R\$ 17,00, deverá ser imediatamente desbloqueado, considerando taxas bancárias para transferência e conversão em depósito judicial (*redação incluída pelo art. 2º da Portaria COXI-01V nº 1, de 03/02/2022*).
- IV "NÃO RESPOSTA" se o sistema informar que não houve resposta à ordem de bloqueio por alguma instituição financeira ("Não Resposta"), e na ausência de bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito nas demais instituições financeiras, o oficial de justiça avaliador utilizará a opção "reiterar ordem judicial" para a respectiva instituição financeira. Por outro lado, havendo o bloqueio do montante integral do débito, deverá cancelar a "não resposta".
- V NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA se o sistema informar que não houve bloqueio de quantia alguma, o oficial de justiça avaliador juntará o detalhamento aos autos e, utilizando-se do despacho proferido como mandado, procederá à penhora de outros bens; havendo penhora, intimará do ato o(s) executado(s) para oposição de embargos.
- § 3º. O sistema SISBAJUD poderá ser consultado pelo(a) oficial(a) de justiça para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).
- **Art. 11.** Emcaso de ineficácia da penhora de ativos do(s) executado(s), de forma sucessiva à tentativa de bloqueio SISBAJUD, o Oficial de Justiça Avaliador deverá proceder à penhora de bem(ns) pelo sistema RENAJUD, na modalidade bloqueio de transferência, bem como diligenciemembusca dele(s) para penhora, constatação e avaliação, observados os seguintes critérios:
- I RESULTADO POSITIVO: quando verificada a existência do bem que esteja em bom estado de conservação e passível de avaliação, não obstante a existência de restrição judicial por outro processo, deverá proceder ao bloqueio na modalidade de "penhora", sem prejuízo da manutenção do bloqueio de "transferência", procedendo às intimações do executado sobre a constrição efetuada e abertura do prazo para oposição de embargos.
- a) Se o bem for muito antigo e seu valor de mercado não representar significativa quitação da dívida, bem assim se contiver restrição por roubo ou furto, não se procederá ao bloqueio de transferência do bem, certificando as circunstâncias pelas quais procedeu e devolvendo o mandado, se esgotadas diligências outras na busca de bem(ns);
- b) Se algum(ns) do(s) veículo(s) encontrado(s) apresentarem gravame de alienação fiduciária, não deverá ser efetivada a restrição de "transferência" pelo referido sistema, devolvendo-se posteriormente os autos à Secretaria se esgotadas diligências outras na busca de bem(ns) para que o exequente manifeste sobre eventual interesse na penhora dos direitos a ele afetos.
- II RESULTADO NEGATIVO: não logrando efetivar a penhora, o oficial de justiça avaliador deverá proceder, por meio do sistema, ao bloqueio da transferência e circulação do(s) bem(ns) que esteja(m) em nome do(s) executado(s), certificando todas as circunstâncias.
- Art. 12. Se porventura for realizado lançamento indevido no sistema, deverá o oficial de justiça avaliador proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.
- **Art. 13.** Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que ao constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição informando falência/recuperação judicial, pagamento/parcelamento, ou oferecendo bens à penhora dentro do prazo para pagamento, procedam à imediata devolução do mandado à secretaria, que submeterá o caso para deliberação do magistrado.
- **Art. 14.** O pedido formulado pelo executado a título de exceção de pré-executividade não obstará o cumprimento integral do mandado recebido pelo oficial de justiça avaliador, salvo expressa determinação judicial em contrário.
- Art. 15. Ficamconvalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 16. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Coxim, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Procuradoria Seccional Federal, Defensoria Pública da União, Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Coxim e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo.

Art. 17. Fica revogada a Portaria 31, de 30 de agosto de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.